



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023.
MODALIDADE – CONVITE Nº 001/2023

Requisitante:- Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura e SAEC (Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CIMENTAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE ALVENARIA COM CAPACIDADE DE 280 M3, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, SITO A RUA CEL. LUIZ PEREIRA LEITE, Nº. 591.

A sessão pública de abertura deste procedimento licitatório terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES – Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, telefone (14) 3342-9200.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: ATÉ 14 DE JULHO 2023 ÀS 09H:30MIN.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Setor de Licitações - Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, telefone (14) 3342-9200 – Ramal 213.

E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, até o prazo de dois dias úteis anteriores a data da entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados via e-mail (compras2@chavantes.sp.gov.br) e encaminhados aos interessados nos Termos do Anexo I.

O aviso referente a este certame será publicado no portal da transparência e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Chavantes, em cumprimento ao disposto no Art. 21, da Lei 8666/93.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL;**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA.**

2.2- As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

02.04.02 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
F.P. 15.452.0017.1.039 OP. CRÉDITO PROG FINISA FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA – 605
RECURSO – 07 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3 - REGIME DE EXECUÇÃO.

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço unitário (valor total).

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO



4.1- Poderão participar desta licitação as empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Chavantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1. A presente licitação estende-se a todas as empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Chavantes, que possuam finalidade estatutária compatível com o objeto licitado, desde que manifestem interesse até 24 horas antes da abertura da licitação, conforme estabelecido pelo artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Que não preencham as condições de habilitação.

4.3- Será aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até a data designada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da lei;

4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos Tributários (e-CRDA) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Chavantes**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f1" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.5.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de habilitação a proponente deve declarar que seu representante vistoriou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objetos do certame, conforme o item "d" na cláusula 4.5.4.

b) Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado:

Empresa com equipe técnica devidamente habilitada e com experiência em serviços desta natureza.

c) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

d) Visita Técnica

A vistoria técnica deverá ser OBRIGATÓRIA realizada por intermédio do responsável da licitante. A vistoria técnica monitorada/acompanhada deverá ser agendada junto com a SAEC, pelo telefone (14) 3342.3303 e (14) 3342.1932, no horário normal de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, 13:00 às 16 horas, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.

4.6- Todos os documentos deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.9- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

4.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE 001/2023
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ

5 - PROPOSTA COMERCIAL.

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado como referência para a apresentação da proposta. A Proposta deverá ser impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço o Valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria,

5.2.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, mão de obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenização, seguro contra acidente, bem como manter vínculo empregatício com seus empregados e não será admitido nenhum preço adicional além do proposto inicialmente,

5.2.4- Prazo de execução dos serviços de **15 (quinze) dias** contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- Serão consideradas **classificadas** as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital;

5.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE 001/2023
"ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA e CNPJ

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço global** de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.5.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, no **SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES** – Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, telefone (14) 3342-9200, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. A apresentação do documento hábil (autenticado ou original) deve ser acompanhada pelo RG para comparação de que o portador é a pessoa nominada no documento. Aqueles que não estiverem devidamente credenciados poderão assistir aos trabalhos, incapacitados porém, de se manifestarem pelas respectivas empresas.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra à hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As **impugnações** e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.7.1- As **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas à Diretoria de Licitações e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo, localizado na Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Chavantes, no prazo de 48 horas;

7.7.2- Os **recursos** contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO localizado na Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Chavantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.7.3- Aditem-se recursos por intermédio de e-mail (compras2@chavantes.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.9- A Administração convocará o vencedor da presente licitação para assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- As condições de execução e recebimento estão dispostas nas Cláusulas Segunda e Terceira do Anexo V - Minuta de Contrato.

9 - PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1- As condições de pagamento e reajuste estão dispostas na Cláusula Quarta do Anexo V - Minuta de Contrato.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

10.2 – E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Chavantes, DOM (Diário Municipal do Município), DOE (Diário Oficial do Estado) e DOU (Diário Oficial da União).

Chavantes, 05 de julho de 2023.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CIMENTAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE ALVENARIA COM CAPACIDADE DE 280 M3, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, SITO A RUA CEL. LUIZ PEREIRA LEITE, Nº. 591.

MEMORIAL DESCRITIVO

1) INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, cristalização, grauteamento e impermeabilização na área interna do reservatório situado na garagem municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	- Lavagem e limpeza do reservatório; - Cristalização; - Grauteamento (cimentação) na parte afetada interna; - Impermeabilização total interna do reservatório com 4 demãos; - Fornecimento de andaimes usados para o serviço.	SERV	1	R\$ 100.620,00

2 – JUSTIFICATIVA

O serviço solicitado é de extrema importância, pois o reservatório distribui água nos bairros: Centro, Chavantes Novo, Residencial Santa Rosa, Vila Santa Tereza, Conjunto José Rubio Medina e parte do Jardim das Paineiras e o mesmo apresenta fissuras em Sua estrutura, o que ocasiona vazamento quando está em atividade, informo que o funcionamento do reservatório em questão é imprescindível para distribuição de água nos bairros citados, haja vista que o mesmo além de armazenamento, serve de pressurização por gravidade devido sua altura e localização.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços constantes neste termo deverão ser prestados/fornecidos, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de Empenho. Constatadas irregularidades na prestação/fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias (geralmente metade do prazo ou menos), a partir da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada responderá pela execução dos serviços de manutenção, reparos e cimentação em reservatório de água de alvenaria;

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Na execução da obra fornecer:



- a. Mão de obra especializada;
- b. Máquinas e equipamentos;
- c. Transporte interno e externo;
- d. Segurança de todo o seu ferramental e equipamentos;
- e. Materiais;
- f. Instalações Provisórias

5.3. A contratada é responsável em realizar os serviços seguindo normas, métodos e ensaios padronizados;

5.4. Fornecer o memorial de execução de serviços tal qual o laudo de execução do mesmo;

5.5. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários.

5.6 A contratada é responsável por fornecer os Equipamentos de segurança (EPI);

a. A Contratada é responsável pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
b. A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, mantendo seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer;

5.7. A Contratada deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

5.8 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e aprovada pela SAEC, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas, correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas. Para a correta execução dos trabalhos, em caso de dúvidas, deverão ser incorporadas as exigências técnicas referentes à execução de serviços similares;

5.9. A contratada deverá ser responsável pela guarda das ferramentas e equipamentos de uso próprio,

5.10. Deverá manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem consertados e/ou substituídos, Com a brevidade necessária. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a SAEC por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

5.11. Demais equipamentos necessários à execução dos serviços, todos os insumos, manutenção de equipamento, mão de obra e quaisquer outros que incide direta ou indireta na execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Licitante contratada.

5.12. A Contratada deverá ter um responsável técnico Engenheiro Civil e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de execução.

5.13. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.14. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.15. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5.16. A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade;

5.17. A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS, com relação ao fornecimento execução do objeto;

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através de recursos oriundos do Programa de Financiamento a Infraestrutura e Saneamento – FINISA.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA

15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6 - VISTORIA TÉCNICA

Os proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita emitido pelo órgão gestor do contrato (SAEC), comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como suas quantidades.

O horário de visita deverá ser previamente agendado junto a SAEC, telefone (014) - 3342-3303 e 3342-1932, no horário normal de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, 13:00 às 16 horas, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.

A visita técnica é de suma importância, pois visa permitir um melhor dimensionamento do objeto licitado e a formulação correta da proposta de valores a serem apresentados pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos serviços contratados, decorrentes da falta de visita técnica, conforme o item "d" na cláusula 4.5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7- DO REAJUSTE DE PREÇO

Os Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados/contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, devidamente comprovados. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

através do

8- DAS GARANTIAS

É de responsabilidade de a empresa garantir a execução de todos os serviços a serem executados com qualidade e seguindo as normas técnicas e suas respectivas exigências. Também é de responsabilidade da empresa a garantia pela integridade física da estrutura não podendo interferir em seu estado físico e estabilidade. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacionais, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

9 - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr Nestor José Oliveira, Superintendente de Água e Esgoto portador do RG: 10.323.197-3, CPF 827.005.168-34, E-mail: saec@chavantes.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE nº 001/2023

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Celular:

E-mail Institucional:

CNPJ

E-mail Pessoal:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CIMENTAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE ALVENARIA COM CAPACIDADE DE 280 M3, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, SITO A RUA CEL. LUIZ PEREIRA LEITE, Nº. 591.

Prazo de execução dos serviços: 15 (quinze) dias contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).

Chavantes, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - CONVITE Nº. 001/2.023.

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo)....., inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Nome do Responsável
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - CONVITE Nº. 001/2.023.

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de 2.023.

Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CIMENTAÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE ALVENARIA COM CAPACIDADE DE 280 M3, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, SITO A RUA CEL. LUIZ PEREIRA LEITE, Nº. 591, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.563.575/0001-98, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes – SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, CNPJ....., estabelecida à....., CEP....., neste ato representada (na forma de seu contrato social/ por seu Procurador), (cargo), o Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/..... e do CPF....., residente e domiciliado à, CEP....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de manutenção, reparos e cimentação em reservatório de água de alvenaria com capacidade de 280 m3, localizado na sede do município, sito a Rua Cel. Luiz Pereira Leite, nº. 591.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da CARTA CONVITE nº 001/2023 e seus respectivos Anexos;
- b) Proposta Comercial, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3- Regime de execução: **empreitada por preço unitário.**

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - **Anexo I do edital** e serão recebidos pela Secretaria de Planejamento, Obras, meio Ambiente e Agricultura.

2.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução e fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

2.3- O **prazo de execução** dos serviços é de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos pela empresa e deverão obedecer às Normas e demais orientações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

3.2- Os serviços constantes no termo de referência (ANEXO I do Edital) deverão ser prestados/fornecidos, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de Empenho. Constatadas irregularidades na prestação/fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias (geralmente metade do prazo ou menos), a partir da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

3.2.1 - A Contratada responderá pela execução dos serviços de serviços de manutenção, reparos e cimentação em reservatório de água de alvenaria;

3.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Na execução da obra fornecer:

a. Mão de obra especializada;

b. Máquinas e equipamentos;

C. Transporte interno e externo;

d. Segurança de todo o seu ferramental e equipamentos;

e. Materiais;

f. Instalações Provisórias

3.2.3. A contratada é responsável em realizar os serviços seguindo normas, métodos e ensaios padronizados:

3.2.4. Fornecer o memorial de execução de serviços tal qual o laudo de execução do mesmo;

3.2.5. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários.

3.2.6 A contratada é responsável por fornecer os Equipamentos de segurança (EPI);

a) A Contratada é responsável pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

b) A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, mantendo seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer;

3.2.7. A Contratada deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

3.2.8. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e aprovada pela SAEC, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas, correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas. Para a correta execução dos trabalhos, em caso de dúvidas, deverão ser incorporadas as exigências técnicas referentes à execução de serviços similares;

3.2.9. A contratada deverá ser responsável pela guarda das ferramentas e equipamentos de uso próprio,

3.2.10. Deverá manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem consertados e/ou substituídos, Com a brevidade necessária. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a SAEC por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

3.2.11. Demais equipamentos necessários à execução dos serviços, todos os insumos, manutenção de equipamento, mão de obra e quaisquer outros que incide direta ou indireta na execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Licitante contratada.

3.2.12. A Contratada deverá ter um responsável técnico Engenheiro Civil e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de execução.

3.2.13. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.14 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2.15. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

3.2.16. A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade;

3.2.17. A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.18. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS, com relação ao fornecimento execução do objeto;



3.3 RELATÓRIO CONCLUSIVO.

Após o término da obra, com a conclusão dos serviços de reforma do reservatório, a empresa contratada deverá elaborar um relatório conclusivo.

O relatório conclusivo elaborado deverá ser obrigatoriamente entregue em forma de cópia em meio digital e impressa, contendo a assinatura do responsável técnico da empreiteira contratada.

3.4- Somente será expedido o Atestado de Realização dos Serviços se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no termo de referência (ANEXO I do Edital), demais Anexos e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.5- Constatadas irregularidades no objeto no serviço executado, a SAEC (Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes), sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.6- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.7- Determinar sua complementação.

3.8- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **quinze dias corridos**, contados do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$. (.....), para todos os fins de direito.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste ajuste, durante o exercício de 2023, onerarão os recursos orçamentários e financeiros codificados sob nº:

02.04.02 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
F.P. 15.452.0017.1.039 OP. CRÉDITO PROG FINISA FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA – 605
RECURSO – 07 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

4.3 - As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

4.4 - Condições de pagamento: Os pagamentos serão mensais e efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chavantes em até 30 (trinta) dias após autorização da Nota Fiscal, devidamente atestada, podendo ser efetuado em conta corrente do contratado, através do Banco

4.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - Os preços são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- O Início da vigência contratual será de **15 (quinze) dias** a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da cópia do Contrato.

5.2 - O Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do edital, a Contratada obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

6.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.3.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.4- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.5- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo esta obrigação incumbida à SAEC (Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes).

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

9.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. de Chavantes (SP), ____ de _____ de 2.023.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUEINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL

Local e Data:

À Prefeitura Municipal de Chavantes

Carta Convite **Nº 001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de manutenção, reparos e cimentação em reservatório de água de alvenaria com capacidade de 280 m³, localizado na sede do município, sito a Rua Cel. Luiz Pereira Leite, nº. 591.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Chavantes, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO VII – CARTA CONVITE Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Preencher em papel timbrado da empresa

À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes:

Referente: **Carta Convite n.º 001/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de manutenção, reparos e cimentação em reservatório de água de alvenaria com capacidade de 280 m3, localizado na sede do município, sito a Rua Cel. Luiz Pereira Leite, nº. 591.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, declara na forma e sob as penas da lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora de Licitações, que julgou **a documentação para habilitação (ou as propostas de preços) na licitação modalidade Carta Convite nº 001/2023**, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Observação: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.